

- Prospecto Informativo -

Designação	Depósito + EUA (doravante referido por o "Depósito").
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, que paga juros anualmente, a uma taxa fixa nos dois primeiros anos e a uma taxa variável no 3º ano, indexada à evolução das acções das empresas multinacionais norte-americanas Apple, General Electric, Chevron e Johnson & Johnson que compõem o cabaz subjacente, (o "Cabaz de Acções"), identificadas em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". <u>No final do primeiro ano</u>, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração sobre o montante depositado de 1,50% (TANB de 1,479%). <u>No final do segundo ano</u>, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração sobre o montante depositado de 1,75% (TANB de 1,721%). <u>No final do terceiro ano</u>, dependendo da evolução do preço de cada uma das acções que compõem o Cabaz de Acções haverá lugar ao pagamento de uma remuneração variável sobre o montante depositado de: ▪ <u>6,00% (TANB de 5,918%) se o preço de fecho ajustado médio dos 3 anos de cada uma das acções que compõem o Cabaz de Acções for igual ou superior ao respectivo preço de fecho ajustado observado na Data de Constituição; ou</u> ▪ <u>0,50% (TANB de 0,493%) nas restantes situações</u> Adicionalmente no final do terceiro ano, o Depósito será reembolsado na sua totalidade. O valor total da remuneração será assim de 3,75% do montante depositado (TANB média de 1,232%) ou de 9,25% do montante depositado (TANB média de 3,038%). As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital	O montante depositado em Euros (€) está garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 1,232%.
Factores de Risco	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • <u>Risco de Mercado</u>: a remuneração do Depósito está dependente da evolução do preço das quatro acções que compõem o Cabaz de Acções, podendo ser igual à remuneração mínima garantida se no final do terceiro ano, pelo menos uma acção apresentar um preço de fecho ajustado médio inferior ao observado da Data de Constituição; • <u>Risco de Liquidez</u>: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • <u>Risco de Crédito</u>: no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • <u>Outros Riscos</u>: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de quatro Acções, conforme adiante descrito no ANEXO I: ▪ Apple Inc – 'Apple' ▪ General Electric Co – 'General Electric' ▪ Chevron Corporation – 'Chevron' ▪ Johnson & Johnson – 'Johnson & Johnson'

Perfil de Cliente recomendado	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferirá uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição às acções de quatro empresas multinacionais norte-americanas, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa. Em particular este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização das acções Apple, General Electric, Chevron e Johnson & Johnson nas Datas de Determinação relativamente aos seus preços de fecho ajustados observados na Data de Constituição. O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de 500€.
Modalidade	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo	3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 28 de Março de 2014; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 28 de Março de 2017; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital</u> no dia 28 de Março de 2017.
Mobilização Antecipada	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em Euros (€).
Montante	Mínimo de 500 € e máximo de 200.000.000 €. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	Forma de remuneração do montante depositado (MD): no final de cada ano $j=1, 2, 3$ haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R_j): <u>No final do primeiro ano:</u> $R_1 = 1,50\% \times MD$ <u>No final do segundo ano:</u> $R_2 = 1,75\% \times MD$ <u>No final do terceiro ano</u>, dependendo da evolução das quatro acções do Cabaz de Acções: $R_3 = 6,00\% \times MD$, caso o preço de fecho ajustado médio dos 3 anos de cada uma das quatro acções do Cabaz de Acções (calculado como a média aritmética simples dos preços de fecho ajustados observados nas três Datas de Determinação) seja igual ou superior ao respectivo preço de fecho ajustado observado na Data de Constituição; ou $R_3 = 0,50\% \times MD$, nos restantes casos. Adicionalmente no final do terceiro ano, o Depósito será reembolsado na sua totalidade. Por "preço de fecho ajustado" entende-se o preço oficial de fecho de cada uma das acções que compõem o Cabaz de Acções nas bolsas de valores respectivas, ajustado em caso de alterações no capital das empresas (conforme recolhido da Bloomberg). As Datas de Determinação (relevantes para o cálculo de R_3) correspondem aos dias 16 de Março de 2015, 16 de Março de 2016 e 16 de Março de 2017.

Remuneração (continuação)	As Datas de Pagamento estão discriminadas na tabela seguinte: <table border="1" data-bbox="550 302 991 481"> <thead> <tr> <th>Ano $j =$</th><th>Datas de Pagamento</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>28 de Março de 2015</td></tr> <tr> <td>2</td><td>28 de Março de 2016</td></tr> <tr> <td>3</td><td>28 de Março de 2017</td></tr> </tbody> </table> A TANB (média) será de, aproximadamente, 1,232%, ou de, aproximadamente, 3,038%. Cenários de rendibilidade, simulação histórica de rendibilidade e informação adicional descritos no ANEXO II.	Ano $j =$	Datas de Pagamento	1	28 de Março de 2015	2	28 de Março de 2016	3	28 de Março de 2017
Ano $j =$	Datas de Pagamento								
1	28 de Março de 2015								
2	28 de Março de 2016								
3	28 de Março de 2017								
Regime Fiscal	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>peessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de os juros serem obtidos por <u>peessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a								

Regime Fiscal (Cont.)	tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt .
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt .
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 28 de Março de 2017. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 6 de Março de 2014 a 25 de Março de 2014. O montante máximo disponível para subscrição é de 200.000.000 €.

21 de Fevereiro de 2014

Anexo I – Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

1. Cabaz de Acções:

As quatro Acções que constituem o Cabaz de Acções, bem como os respectivos endereços de *internet* e principais bolsas de transacção, estão discriminados na tabela seguinte:

<i>i</i>	Acção <i>i</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Mercado Regulamentado	Moe da
1	Apple	AAPL UW	www.apple.com	AMEX, NYSE	USD
2	General Electric	GE UN	www.ge.com	NYSE	USD
3	Chevron	CVX UN	www.chevron.com	NYSE	USD
4	Johnson & Johnson	JNJ UN	www.jnj.com	NYSE	USD

i=1

A **Apple** é uma empresa norte americana, internacionalmente conhecida pelos seus produtos electrónicos inovadores em *design* e tecnologia, como o iPad, o iPhone, o iPod, e o iMac.

Rendibilidade histórica da **Apple** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 20 de Fevereiro de 2014: **18,28%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 20 de Fevereiro de 2014): **25,93%**

i=2

A **General Electric** é uma empresa global de actividade diversificada por vários produtos e serviços de tecnologia e financeiros, como motores, geração de energia, produtos financeiros e industriais, entre outros.

Rendibilidade histórica da **General Electric** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 20 de Fevereiro de 2014: **7,30%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 20 de Fevereiro de 2014): **17,92%**

i=3

A **Chevron** é uma empresa no sector da energia com operações em diversos países. A empresa produz e transporta petróleo e gás natural e comercializa e distribui combustíveis que também estão envolvidos em operações química, mineiras e geração de energia.

Rendibilidade histórica da **Chevron** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 20 de Fevereiro de 2014: **-0,34%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 20 de Fevereiro de 2014): **14,48%**

i=4

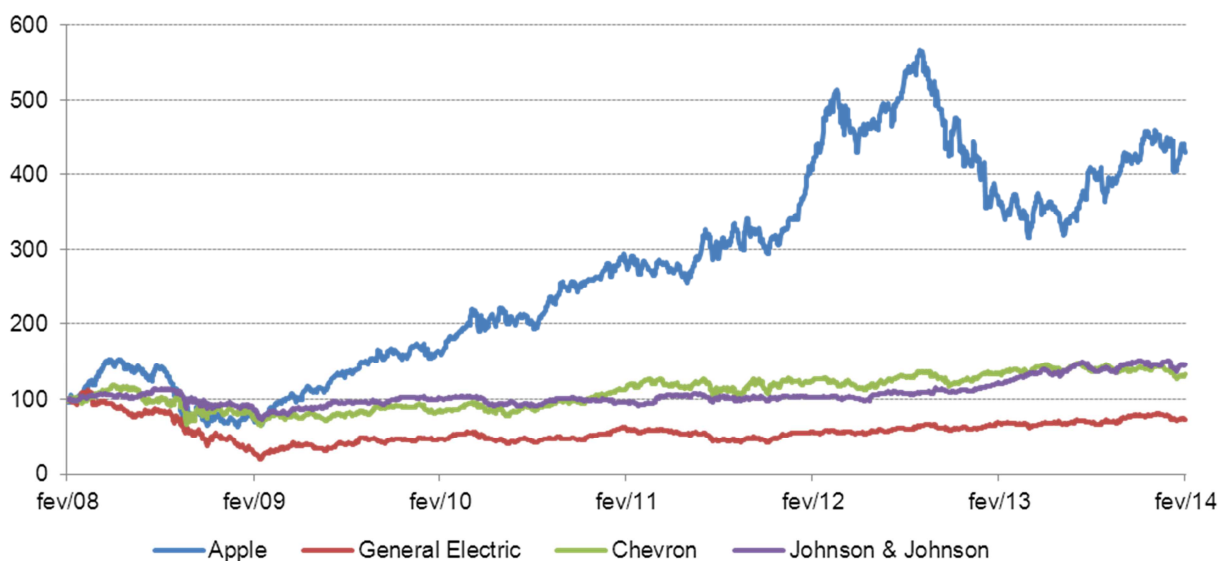
A **Johnson & Johnson** é uma empresa norte americana que fabrica produtos de cuidados de saúde e presta serviços relacionados com o consumo, farmacêutica, e aparelhos medicinais e mercados de diagnóstico. A empresa vende produtos, por exemplo, para cuidados com a pele e o cabelo, farmacêuticos e equipamentos de diagnóstico e cirúrgico, para todo o mundo.

Rendibilidade histórica da **Johnson & Johnson** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 20 de Fevereiro de 2014): **20,52%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 20 de Fevereiro de 2014): **13,77%**

2. A **evolução diária** passada conjunta das quatro Acções que compõem o Cabaz de Acções, ao longo dos últimos seis anos e até ao dia 20 de Fevereiro de 2014, considerando os preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital (obtidos da Bloomberg), é a que se apresenta no gráfico seguinte:

Evolução histórica das Ações do Cabaz (base 100 no dia 20 de Fevereiro de 2008)



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos valores de fecho ajustados obtidos da Bloomberg.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as rendibilidades dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados, calculadas com base nos preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital, recolhidos da Bloomberg:

	Apple	General Electric	Chevron	Johnson & Johnson
Apple	1	0,16	0,16	0,02
General Electric	0,16	1	0,51	0,45
Chevron	0,16	0,51	1	0,49
Johnson & Johnson	0,02	0,45	0,49	1

Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos valores de fecho ajustados obtidos da Bloomberg.

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Anexo II – Remuneração: Cenários de rentabilidade, simulação histórica de rentabilidade e informação adicional

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 2 cenários hipotéticos de rentabilidade relativamente ao terceiro ano, atendendo a que não existe uma taxa fixa de remuneração para esse ano:

Cenário #1: no final do terceiro ano de vida do depósito, todas as ações que compõem o Cabaz de Ações registam um preço de fecho ajustado médio superior a 100% do preço de fecho ajustado observado na Data de Constituição, pelo que o produto pagará uma remuneração no terceiro ano de 6,00% do montante depositado.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações			
	Apple	General Electric	Chevron	Johnson & Johnson
Preço de fecho ajustado - Data de Constituição	100%	100%	100%	100%
Remuneração Final do 1º ano	1,50% × MD			
Remuneração Final do 2º ano	1,75% × MD			
Preço de fecho ajustado médio (dos 3 anos)	118,23%	120,50%	115,98%	116,86%
Remuneração Final do 3º ano	6,00% × MD			
TANB (Média)	3,038%			

Cenário #2: no final do terceiro ano de vida do depósito, uma das ações que compõem o Cabaz de Ações regista um preço de fecho ajustado médio inferior a 100% do preço de fecho ajustado observado na Data de Constituição, pelo que o produto pagará uma remuneração no terceiro ano de 0,50% do montante depositado.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações			
	Apple	General Electric	Chevron	Johnson & Johnson
Preço de fecho ajustado - Data de Constituição	100%	100%	100%	100%
Remuneração Final do 1º ano	1,50% × MD			
Remuneração Final do 2º ano	1,75% × MD			
Preço de fecho ajustado médio (dos 3 anos)	95,33%	108,45%	110,10%	102,52%
Remuneração Final do 3º ano	0,50% × MD			
TANB (Média)	1,232%			

Depósito Indexado "Depósito + EUA"

Simulação da TANB (média) com base em dados históricos

(Depósitos vencidos entre 20 de Fevereiro de 2011 e 20 de Fevereiro de 2014)

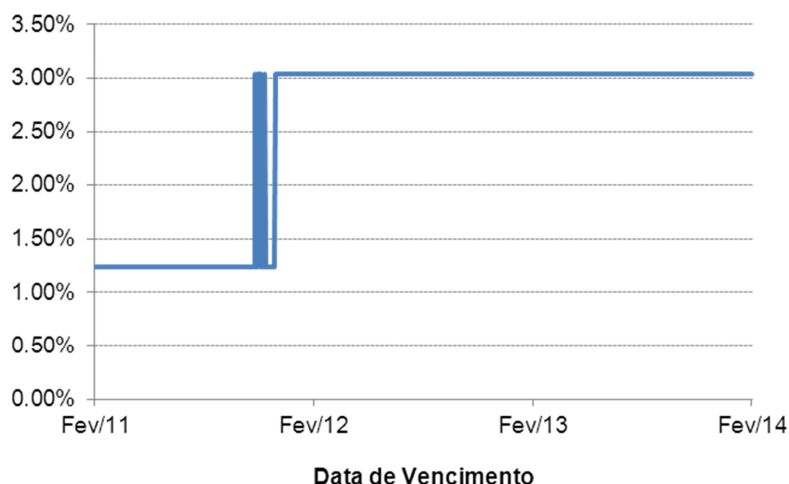


Tabela síntese correspondente à percentagem de observações em que, para Depósitos constituídos entre o dia 20 de Fevereiro de 2008 e o dia 20 de Fevereiro de 2011 (última data de constituição possível para produto a 3 anos e que portanto terminaria a 20 de Fevereiro de 2014), a TANB (média) teria sido:

TANB (média)	N.º de observações (%)
igual a 1,232%	26,80%
igual a 3,038%	73,20%

Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital das empresas associadas ao Cabaz de Acções) obtidos da Bloomberg.

A tabela e o gráfico anterior foram calculados pelo Banco Santander Totta, S.A. e representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de rentabilidade para o futuro.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

Não existe capitalização de juros.

O montante depositado no presente Depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso de alguma das Datas de Determinação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo da remuneração, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções, em simultâneo.

Para cada uma das acções do Cabaz de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar essa acção, em condições normais de mercado, na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho ajustado.

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação dos mesmos, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito + EUA".

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Banco:
(Assinatura / Nº
Empregado)